



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587 /2023

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95 /2023



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 95 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 587 /2023

**Despacho:**

O PREFEITO DE HERVAL/RS, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21 para a contratação da Empresa FAR TREINAMENTOS LTDA, cnpj N.º 33.061.467/0001-09, com sede na Rua Amaral Ferrador n.º 791, Centro, Cristal - RS, representada por Fábila Almeida Richter, CPF n.º 723.256.400-78, residente em Cristal-RS, para a contratação dos serviços de treinamentos para a equipe e gestão, visando aprimorar toda a rede e fortalecer a atenção primária, com foco no CNES, SIA/SIAH, e-Gestor e entregando relatórios com base no banco de dados do E-SUS, com o objetivo de antecipar resultados dos indicadores de saúde.

O valor total a ser pago pelos serviços é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Herval, 31 de maio de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 95 /2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 587 /2023

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f)", da Lei n.º 14.133/21, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa FAR TREINAMENTOS LTDA, cnpj N.º 33.061.467/0001-09, com sede na Rua Amaral Ferrador n.º 791, Centro, Cristal - RS, representada por Fábيا Almeida Richter, CPF n.º 723.256.400-78, residente em Cristal-RS, para a contratação dos serviços de treinamentos para a equipe e gestão, visando aprimorar toda a rede e fortalecer a atenção primária, com foco no CNES, SIA/SIAH, e-Gestor e entregando relatórios com base no banco de dados do E-SUS, com o objetivo de antecipar resultados dos indicadores de saúde.

O valor total a ser pago pelos serviços é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Herval, 31 de maio de 2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO N.º 146/2023 VINCULADO AO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 95/2023**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF n.º 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Empresa FAR TREINAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 33.061.467/0001-09, com sede na Rua Amaral Ferrador n.º 791, Centro, Cristal - RS, representada por Angelo Marcio Marinho, CPF n.º 626.967.931-15, residente em Cristal-RS, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 74, inciso III, alínea "f)", da Lei n.º 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de inexigibilidade de licitação n.º \_\_\_\_\_, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de treinamentos para a equipe e gestão, visando aprimorar toda a rede e fortalecer a atenção primária, com foco no CNES, SIA/SIAH, e-Gestor e entregando relatórios com base no banco de dados do E-SUS, com o objetivo de antecipar resultados dos indicadores de saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os serviços descritos na cláusula primeira incluem a organização virtual da rede de saúde, através da melhor organização do CNES dos seus cadastros dos profissionais e a validação de todos os procedimentos realizados na Atenção Básica; treinamento em CNES, SAI/SIAH, e-Gestor e apoio aos indicadores de saúde da Atenção Básica, além do acompanhamento do Programa de Atenção Básica Estadual PIAPS; e relatórios financeiros mensais sobre recursos que o Município recebe ou deixou de receber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – Os serviços descritos nesta cláusula totalizarão 60 (sessenta) horas e deverão ser realizados no prazo de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato. A prorrogação da vigência contratual somente ocorrerá se, justificadamente, a quantidade contratada de horas não puder ser cumprida dentro do prazo inicialmente contratado, sendo, de qualquer forma, vedado o aumento de horas de curso fora da hipótese do art. 125 da Lei n.º 14.133/21. A execução dos serviços ocorrerá de forma virtual ou presencial, na sede da Secretaria de Saúde na Rua XV de novembro n.º 680, Herval – RS, a depender de prévio ajuste entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total estimado a ser pago pelos serviços é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo cada hora de trabalho avaliada individualmente em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado mensalmente, de forma proporcional à quantidade de

horas realizadas, em até 15 dias após o encerramento dos serviços do mês de referência, com autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal e Relatório Técnico de horas.

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Categoria econômica: 339039 - Outros serviços terceiro PJ

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento à contratada, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI – Zelar pela boa execução do contrato.

b) São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução do contrato; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser resolvidos em indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar o objeto contratado por preposto devidamente identificado, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da execução do objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ILDO ROBERTO  
LEMOS  
SALLABERRY:1837  
4565004

Assinado de forma digital por ILDO  
ROBERTO LEMOS  
SALLABERRY:18374565004  
Dados: 2023.06.01 13:37:28 -03'00'

Herval, 31 de maio de 2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANGELO MARCIO MARINHO  
Data: 01/06/2023 14:29:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ilido Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

ANGELO MARCIO MARINHO  
Representante da contratada



PUBLICAÇÃO  
Período: 31 / 05  
à 15 / 06 / 2023  
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587 /2023

**OBJETO:** Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Empresa FAR TREINAMENTOS LTDA, cnpj N.º 33.061.467/0001-09, com sede na Rua Amaral Ferrador n.º 791, Centro, Cristal - RS, representada por Fábيا Almeida Richter, CPF n.º 723.256.400-78, residente em Cristal-RS, para a contratação dos serviços de treinamentos para a equipe e gestão, visando aprimorar toda a rede e fortalecer a atenção primária, com foco no CNES, SIA/SIAH, e-Gestor e entregando relatórios com base no banco de dados do E-SUS, com o objetivo de antecipar resultados dos indicadores de saúde.

O valor total a ser pago pelos serviços é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
Categoria econômica: 339039 - Outros serviços terceiro PJ  
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



## Memorando 1.757/2023

Responder apenas via 1Doc

Rejane N. SMS

CC

05/05/2023 15:36

Para

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

9 setores envolvidos

SMS

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP-DCI

SMAJ

GP

SMA-DS-SLC

SMA-DP

### Far Treinamentos

Fonte de Recurso: 1500 Recurso não vinculados de impostos

Pelo presente solicito contratação da empresa FAR TREINAMENTOS, CNPJ: 33.061.467/0001-09, situada no município de Cristal- RS, no valor de R\$ 16.800,00, pelo período de 6 meses, totalizando 60 horas, sendo valor de cada hora R\$ 280,00, com a finalidade de:

\* Organização virtual da rede de saúde, através da melhor organização do CNES, dos cadastros dos profissionais neles e a validação de todos os procedimentos realizados na Atenção Básica.

\*Treinamentos em CNES, SIA/ SIAH, e-gestor e apoio aos indicadores de saúde da Atenção Básica. Além , do acompanhamento do Programa de Atenção Básica Estadual PIAPS;

\* Relatórios financeiro mensais sobre recursos que o município recebe ou deixa de receber.

Justificativa: Tendo em vista que os recursos transferidos pelo governo federal, levam em conta o atingimento das metas estabelecidas no Programa Previne Brasil, a Empresa acima citada, irá dar continuidade na capacitação da equipe para que alcance os objetivos propostos

**Rejane Silva Sentena**

Secretaria Adjunta de Saúde

<a href="#">cadastro_nacional_pessoa_juridica_Far_Treinamentos.pdf (107,03 KB)</a>	3 downloads
<a href="#">CERTIDAO_MUNICIPAL_08_05.pdf (308,88 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">certidao_negativa_2_.pdf (90,16 KB)</a>	1 download
<a href="#">certidao_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf (84,04 KB)</a>	1 download
<a href="#">CERTIDAO_NEGATIVA_FEDERAL.pdf (75,72 KB)</a>	1 download
<a href="#">certidao_tributario.pdf (40,88 KB)</a>	1 download
<a href="#">Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf (89,73 KB)</a>	1 download



<a href="#">curriculo_Fabia.pdf (981,81 KB)</a>	5 downloads
<a href="#">Declaracao_Nao_Emprega_Menor.pdf (64,48 KB)</a>	1 download
<a href="#">Proposta_para_Herval_28_04_23.pdf (308,21 KB)</a>	7 downloads
<a href="#">termo_de_referencia_teste_FAR_TREINAMENTOS_1_.pdf (513,07 KB)</a>	8 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/05/2023 15:36:52 Rejane Silva Sentena Nunes SMS solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Memorando 1.757/2023. Assinado

08/05/2023 00:21:11 Mariana Araujo Dutra SMS assinou digitalmente **Memorando 1.757/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA** CPF **005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001.

### Despacho 1- 1.757/2023

08/05/2023 00:21

(Encaminhado)

Mariana D. SMS

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

—  
**Mariana Araújo Dutra**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/05/2023 00:22:33 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

### Despacho 2- 1.757/2023

08/05/2023 15:31

(Encaminhado)

Lara S. SMA

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamento e termo de referência anexados acima, Informo:

Modalidade de licitação: Inexigibilidade

Fornecedor: Far Treinamentos Ltda CNPJ - 33.061.467/0001-09

Valor: 16.800,00

—  
**At. te**

**Lara Machado da Silva**

*Agente administrativo*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/05/2023 15:49:25 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.



**Despacho 3-  
1.757/2023**

08/05/2023 16:27

(Encaminhado)

Lara S. SMASMS - Secretaria...

A/C Rejane N.

CC

**Peço que desconsidere o despacho anterior.**

Conforme verificado no

Memorando 4.135/2022 - Solicitação de Contratação empresa FAR  
TREINAMENTOS

foi feita contratação da referida empresa no ano passado, no qual a secretaria foi orientada a apresentar comprovações através de outros contratos da mesma natureza para fins de verificar se o valor da contratação está de acordo com os preços de mercado.

Peço que verifique e encaminhe comprovantes/contratos que demonstre que o valor ofertado está em conformidades com a média do mercado.

At. te

**Lara Machado da Silva**  
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas08/05/2023 16:27:03 Lara Machado da Silva SMA arquivou.**Despacho 4-  
1.757/2023**

08/05/2023 22:41

(Encaminhado)

Mariana D. SMSSMA - Secretaria...

A/C Lara S.

CC

Conforme solicitado no despacho anterior encaminhando documentação em anexo

**Mariana Araújo Dutra**

[Contrato\\_FAR\\_Carazinho.pdf \(286,11 KB\)](#) 9 downloads

[Contrato\\_FAR\\_Feliz.pdf \(414,31 KB\)](#) 11 downloads

[Contrato\\_FAR\\_Floriano\\_Peixoto.pdf \(95,44 KB\)](#) 10 downloads

[Contrato\\_FAR\\_Linha\\_Nova.pdf \(3,69 MB\)](#) 11 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas08/05/2023 22:41:16 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.**Despacho 5-  
1.757/2023**

09/05/2023 09:39

(Encaminhado)

Lara S. SMA

Em atenção aos contratos anexados no despacho 4 e conforme orçamento e termo de referência segue:

Modalidade de licitação: Inexiaibilidade



SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Fornecedor: Far Treinamentos Ltda CNPJ - 33.061.467/0001-09

Valor: 16.800,00

At. te

Lara Machado da Silva

Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/05/2023 10:51:34 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

09/05/2023 12:14:49 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 5- 1.757/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 6-  
1.757/2023**

09/05/2023 12:15

(Encaminhado)

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/05/2023 12:15:22 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

09/05/2023 12:15:22 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

09/05/2023 14:15:20 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

**Despacho 7-  
1.757/2023**

12/05/2023 17:28

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/05/2023 17:28:43 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 7- 1.757/2023** com o certificado

12/05/2023 17:28:44 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

12/05/2023 17:28:44 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

### Despacho 8- 1.757/2023

15/05/2023 10:17

(Encaminhado)

**Encaminhamos para conhecimento do setor de Controle Interno quanto ao objeto da referida solicitação de contrato.**

Monica M.

**SMF-DC-DES**

**GP-DCI - Departa...**

A/C Kauana V.

CC

**Mônica de Freitas Martins**

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

### Despacho 9- 1.757/2023

15/05/2023 11:08 (Encaminhado)

Kauana V. **GP-DCI**

**SMS - Secretaria...**

A/C Mariana D.

CC

**SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos**

**SMS - Secretaria Municipal de Saúde**

Trata-se de pedido de contratação de empresa para prestar serviços de assessoramento/treinamento na área da saúde.

Em análise, verifica-se que o contrato a ser firmado com Far Treinamentos teria as seguintes finalidades: "Organização virtual da rede de saúde, através da melhor organização do CNES, dos cadastros dos profissionais neles e a validação de todos os procedimentos realizados na Atenção Básica. \*Treinamentos em CNES, SIA/ SIAH, e-gestor e apoio aos indicadores de saúde da Atenção Básica. Além, do acompanhamento do Programa de Atenção Básica Estadual PIAPS; \*Relatórios financeiro mensais sobre recursos que o município recebe ou deixa de receber."

Ocorre que o município possui o contrato de prestação de serviço nº 75/2022, também na área da saúde, com parte do objeto similar ao do presente pedido de contratação. O contrato nº 75/2022 tem o seguinte objeto: "consultoria dos sistemas BPA, SIASUS, MGT 2022, apoio ao Conselho Municipal de Saúde, apoio técnico ao E-SUS, apoio técnico ao CNES, apoio técnico para elaboração do PAS (Plano Anual de Saúde 2022), apoio técnico para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022 e outras atividades."

Assim, a coincidência nos objetos seria quanto aos serviços relativos ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, que no contrato nº 75/2022 se



encontra descrita de forma genérica como "apoio técnico ao CNES", ao que se entende ser abrangente a todas as funcionalidades do sistema.

Preliminarmente, se confirmada a duplicidade nos objetos, entendo que estar-se-ia diante de medida antieconômica, haja vista a possibilidade de dois contratos com finalidade similar.

Desse modo, a fim de evitar dúvidas e para possibilitar eventual redução nos custos, recomendo à SMS que seja realizada reavaliação da necessidade de contratação da empresa Far Treinamentos quanto ao suporte no CNES, visto que tal já se encontra contemplado no contrato nº 75/2022.

No mais, encaminho à SMAJ para, querendo, emitir seu parecer, bem como à Secretaria Municipal de Administração, para conhecimento.

At.te.

—  
**Kauana Veleda Vieira**

*Responsável pelo Controle Interno*

[Contrato 75\\_2022\\_GILSON\\_DISP\\_634\\_.pdf](#)  
(777,37 KB)

5 downloads

Quem já visualizou?

15/05/2023 11:13:19 Kauana Veleda Vieira GP-DCI arquivou.

### Despacho 10- 1.757/2023

15/05/2023 15:16

(Encaminhado)

Mariana D. SMS

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Informo que em relação ao despacho anterior no que se refere a prestação de serviço sobre CNES um contrato é para capacitar servidores enquanto que o outro é para manutenção no sistema e programa. Um trata-se de um serviço outro o outro contrato de outro.

Se tratando de coisas diferentes peço que dê seguimento ao processo

—  
**Mariana Araújo Dutra**

Quem já visualizou?

15/05/2023 16:58:05 Kauana Veleda Vieira GP-DCI arquivou.



15/05/2023 21:16:02

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 11-  
1.757/2023**16/05/2023 12:20  
(Encaminhado)**Encaminhamento despesa orçamentária nº 1925, para autorizar emissão de empenho.**

Monica M.

**SMF-DC-DES****GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

—  
**Mônica de Freitas Martins**  
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/05/2023 12:20:30

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 11- 1.757/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

16/05/2023 12:20:43

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

16/05/2023 12:20:43

Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

16/05/2023 13:24:35

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

16/05/2023 16:23:41

Kauana Veleda Vieira **GP-DCI** arquivou.**Despacho 12-  
1.757/2023**17/05/2023 08:54  
(Encaminhado)

Encaminhamento para a análise jurídica e prosseguimento do processo. Peça que de atenção ao despacho nº 9.

Att,

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

—  
**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**  
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/05/2023 08:54:07

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.

17/05/2023 08:54:07

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** parou de acompanhar.

17/05/2023 08:54:28

Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 12- 1.757/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/05/2023 09:47:36

Kauana Veleda Vieira GP-DCI arquivou.

19/05/2023 17:38:35

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

**Despacho 13- 1.757/2023**

23/05/2023 11:17 (Encaminhado)

Ismael C. SMAJ

GP - Gabinete do...

CC

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

GP - Gabinete do Prefeito

Segue abaixo o parecer jurídico a que se refere o art. 53 c/c art. 72, III, da Lei n.º 14.133/21.

As minutas dos demais atos do processo de contratação direta (despachos do Prefeito, extratos de publicações e instrumentos contratuais) seguem em anexo para assinatura da Autoridade Superior, caso autorizado o prosseguimento do processo, na forma do art. 72, VIII, da Lei n.º 14.133/21.

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação dos serviços de treinamentos para a equipe e gestão, visando aprimorar toda a rede e fortalecer a atenção primária, com foco no CNES, SIA/SIAH, e-Gestor e entregando relatórios com base no banco de dados do E-SUS, com o objetivo de antecipar resultados dos indicadores de saúde, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

A demanda é formalizada através do memorando interno n.º 1.757/2023, que segue acompanhado de Termo de Referência com as especificações da contratação pretendida, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

Junto à solicitação inicial, foram juntados os documentos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, visando demonstrar o preenchimento dos requisitos mínimos de habilitação por parte do fornecedor, conforme exige o inciso V do art. 72 da já mencionada lei. Ocorre que, no decorrer do processo de contratação, a certidão de regularidade do empregador com o FGTS venceu, podendo, porém, ser substituída por outra válida, de ofício pela administração, por força do §1º do art. 68, da Lei n.º 14.133/21.

A justificativa do preço praticado pode ser obtida pela análise das demais contratações firmadas em período recente pelo fornecedor que se pretende contratar, acostadas no despacho 04, satisfazendo, na forma do art. 23, II, o requisito do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21.

Os despachos 07 e 11 do MI 1.757/2023, contêm as informações de disponibilidades financeira e orçamentária dos recursos para a assunção do compromisso, na forma do inciso IV do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.



No mérito, já foram abordadas questões acerca de possível antieconomicidade na contratação, nos termos apontados no despacho 09. A manifestação do evento 10 não elucidou os pontos apontados, mas deu indícios de que o objeto da contratação ora pretendida (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) difere do contrato juntado em anexo ao despacho 09, cujo objeto

Acerca das possibilidades de enquadramento da contratação pretendida em alguma das hipóteses legais de contratação direta, observo que o objeto é, em essência, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o que, em tese, garante a inexigibilidade de licitação ao caso, por força do art. 74, inciso III, alínea "f)", da Lei n.º 14.133/21.

Destaco, porém, que a é requisito legal para a inexigibilidade de licitação nos casos de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que estes sejam prestados por empresa de notória especialização, conceito assim definido no §3º do art. 74 da Lei n.º 14.133/21:

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para a comprovação desse requisito, não foi acostado dossiê técnico, histórico de publicações ou atestados profissionais de outros Municípios dando conta do reconhecimento da plena adequação dos serviços do fornecedor ao objeto pretendido, com é cediço em contratações diretas pautadas nessa hipótese. A única comprovação acostada é um enxerto de currículo profissional, que, na melhor das hipóteses, demonstraria a adequação de equipe técnica apta a demonstrar a notória especialização do fornecedor.

A finalidade da lei é garantir que a contratação ocorra com empresa ou profissional que detém incontestável especialização na área abordada, ao ponto de nem se cogitar que concorra com as demais possíveis fornecedoras dos serviços eventualmente existentes no mercado.

Nesse contexto, até por aparentar haverem mais dados que não foram acostados sobre a equipe técnica, sugere-se a complementação do processo por parte da Secretaria





de Saúde.

Ante o exposto, entendo possível a contratação pretendida, desde que observadas as recomendações do presente parecer, pois a situação se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

—  
**Ismael Rodrigues da Conceicao**  
*Advogado*

<a href="#">despacho.pdf</a> (139,06 KB)	3 downloads
<a href="#">extrato_de_contrato.pdf</a> (55,56 KB)	0 downloads
<a href="#">minuta_de_contrato.pdf</a> (218,83 KB)	4 downloads
<a href="#">ratificacao.pdf</a> (139,12 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 23/05/2023 11:17:24 Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ arquivou.
- 23/05/2023 11:17:24 Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ parou de acompanhar.
- 23/05/2023 11:17:25 Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ solicitou a assinatura de **Ildo Roberto Lemos Salaberry** em Despacho 13- 1.757/2023 . Assinado
- 23/05/2023 14:16:03 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente **Memorando 13- 1.757/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

### Despacho 14-1.757/2023

23/05/2023 14:17

(Encaminhado)

Ildo S. GP

SMA-DS-SLC - Set...

CC

Encaminhado para prosseguimento do processo.  
 att,

—  
**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**  
*Prefeito*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 23/05/2023 14:17:10 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.
- 23/05/2023 14:17:10 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.



- 23/05/2023 14:17:22 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 14- 1.757/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 23/05/2023 14:43:01 Kauana Veleda Vieira **GP-DCI** arquivou.
- 23/05/2023 14:57:54 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.
- 24/05/2023 09:07:41 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** reabriu para resolução.

### Despacho 15- 1.757/2023

24/05/2023 09:23

(Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ**

**SMS - Secretaria...**

CC

Em complementação ao parecer do despacho 13, verifico que um trecho de seu teor foi apagado por erro, em parágrafo que deveria assim constar: "No mérito, já foram abordadas questões acerca de possível antieconomicidade na contratação, nos termos apontados no despacho 09. A manifestação do evento 10 não elucidou os pontos apontados, mas deu indícios de que o objeto da contratação ora pretendida (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) difere do contrato juntado em anexo ao despacho 09, cujo objeto é consultoria e assessoria técnica".

Outrossim, reiterando os termos do parecer, em contato com o Departamento de Licitações e Contratos, este informou não ter ainda encaminhado a documentação da contratação relativa à alegada notória especialização do fornecedor, em razão da expectativa de complementação em atendimento à orientação técnica constante na parte final da análise jurídica, de modo que se reitera a recomendação para que a Secretaria Municipal de Saúde solicite ao fornecedor dossiê da equipe técnica, histórico de publicações ou atestados de plena adequação de serviços anteriores firmados com o Poder Público, a fim de demonstrar a notória especialização e sustentar a arguida hipótese de inexigibilidade de licitação. Caso não haja suficiente documentação nesse sentido, porém, poderá ser necessária a revisão da análise anteriormente realizada.

—  
**Ismael Rodrigues da Conceicao**  
*Advogado*

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

- 24/05/2023 09:23:39 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** arquivou.
- 24/05/2023 09:23:39 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** parou de acompanhar.
- 24/05/2023 09:23:53 Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** assinou digitalmente **Memorando 15- 1.757/2023** com o certificado **ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 24/05/2023 10:33:36 Kauana Veleda Vieira **GP-DCI** arquivou.



25/05/2023 15:09:44 Danielle da Silva Martins **SMAJ** reabriu para resolução.

### Despacho 16- 1.757/2023

25/05/2023 15:10 (Encaminhado)

Em anexo a portaria de fiscal de contrato.

Danielle M. **SMAJ**

**SMA-DP - Departa...**

CC

**SMS - Secretaria Municipal de Saúde**

**SMA-DP - Departamento de Pessoal**

**Danielle da Silva Martins**

*Estagiária de Ensino Superior - Direito*

[334\\_fiscal\\_mariana.pdf \(28,00 KB\)](#)

5 downloads

Quem já visualizou?

25/05/2023 15:10:47 Danielle da Silva Martins **SMAJ** arquivou.

25/05/2023 15:10:47 Danielle da Silva Martins **SMAJ** parou de acompanhar.

25/05/2023 15:12:41 Kauana Veleda Vieira **GP-DCI** arquivou.

### Despacho 17- 1.757/2023

25/05/2023 15:52

Recebido.

(Respondido)

Ester B. **SMA-DP**

**SMAJ - Secretari...**

CC

**Estér Ribeiro Botelho**

*Oficial de Recursos Humanos*

Quem já visualizou?

25/05/2023 15:52:47 Ester Ribeiro Botelho **SMA-DP** arquivou.

25/05/2023 15:52:47 Ester Ribeiro Botelho **SMA-DP** parou de acompanhar.

25/05/2023 16:04:06 Kauana Veleda Vieira **GP-DCI** arquivou.

25/05/2023 16:04:06 Kauana Veleda Vieira **GP-DCI** parou de acompanhar.

28/05/2023 15:23:46 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

30/05/2023 08:55:11 Graciele Miranda Domingues **SMAJ** arquivou.

30/05/2023 08:55:11 Graciele Miranda Domingues **SMAJ** parou de acompanhar.

30/05/2023 14:51:55 Mariana Araujo Dutra **SMS** reabriu para resolução.



**Despacho 18-  
1.757/2023**

30/05/2023 14:58

(Encaminhado)

Mariana D. SMSSMAJ - Secretari...

A/C Ismael C.

CC

Em resposta ao despacho 15 informo q em contato com a empresa, esta não apresentou atestados, dossiês e nenhum outro documento que atestasse sua notória especialização .

---

**Mariana Araújo Dutra**Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/05/2023 15:01:55

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.**Despacho 19-  
1.757/2023**

30/05/2023 15:47

(Respondido)

Ismael C. SMAJSMS - Secretaria...

CC

Ante a manifestação retro, a despeito de entendimentos em sentido contrário, especialmente pela ausência de documentação robusta que aponte para a possibilidade de inexigibilidade de licitação, mantenho a conclusão anterior, no sentido de entender ser essa hipótese viável, mesmo no estado atual do processo.

É que, conquanto a demonstração de qualificação da equipe técnica tenha sido precária, observo que em três das quatro contratações anteriores para serviços assemelhados juntadas no Despacho 4, foi reconhecida a notória especialização da empresa, o que, conquanto não seja efetivamente um atestado de desempenho anterior do objeto, é meio de prova apto a demonstrar o reconhecimento de sua especialidade e equipe técnica perante o Poder Público.

Nesse contexto, observo que a norma do §3º do art. 74 da Lei n.º 14.133/21 não é taxativo, mas sim numerus apertus, conforme se pode extrair do seguinte trecho: "ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Assim, respeitam-se opiniões diversas e mais restritivas, contudo, pelo contexto da presente contratação, entendo que o próprio reconhecimento prévio da notória especialização na execução das atividades da empresa por outros órgãos do poder público, somada à breve demonstração de qualificação de profissional da equipe técnica e aos outros documentos acostados, é meio apto a demonstrar o preenchimento do requisito do art. 74, §3º, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o parecer.

---

**Ismael Rodrigues da Conceicao**  
AdvogadoQuem já visualizou? 1 pessoa

30/05/2023, 16:06

Prefeitura Municipal de Herval

30/05/2023 15:47:26

Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ arquivou.

30/05/2023 15:47:26

Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ parou de acompanhar.

30/05/2023 15:47:44

Ismael Rodrigues da Conceicao SMAJ assinou digitalmente **Memorando 19- 1.757/2023** com o certificado **ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40** conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 30/05/2023 15:47:49 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



## Memorando 1.757/2023

---

**De:** Rejane N. - SMS

**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Sabrina S.

**Data:** 05/05/2023 às 15:36:48

**Setores envolvidos:**

SMA. SMS

### Far Treinamentos

Fonte de Recurso: 1500 Recurso não vinculados de impostos

Pelo presente solicito contratação da empresa FAR TREINAMENTOS, CNPJ: 33.061.467/0001-09, situada no município de Cristal- RS, no valor de R\$ 16.800,00, pelo período de 6 meses, totalizando 60 horas, sendo valor de cada hora R\$ 280,00, com a finalidade de:

\* Organização virtual da rede de saúde, através da melhor organização do CNES, dos cadastros dos profissionais neles e a validação de todos os procedimentos realizados na Atenção Básica.

\*Treinamentos em CNES, SIA/ SIAH, e-gestor e apoio aos indicadores de saúde da Atenção Básica. Além , do acompanhamento do Programa de Atenção Básica Estadual PIAPS;

\* Relatórios financeiro mensais sobre recursos que o município recebe ou deixa de receber.

Justificativa: Tendo em vista que os recursos transferidos pelo governo federal, levam em conta o atingimento das metas estabelecidas no Programa Previne Brasil, a Empresa acima citada, irá dar continuidade na capacitação da equipe para que alcance os objetivos propostos

Rejane Silva Sentena  
*Secretaria Adjunta de Saúde*

**Anexos:**

cadastro\_nacional\_pessoa\_juridica\_Far\_Treinamentos.pdf  
CERTIDAO\_MUNICIPAL\_08\_06.pdf  
certidao\_negativa\_2\_.pdf  
certidao\_NEGATIVA\_DE\_DEBITOS\_TRABALHISTAS.pdf  
CERTIDAO\_NEGATIVA\_FEDERAL.pdf  
certidao\_tributario.pdf  
Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf  
curriculo\_Fabia.pdf  
Declaracao\_Nao\_Emprega\_Menor.pdf  
Proposta\_para\_Herval\_28\_04\_23.pdf





## **FAR TREINAMENTOS**

CNPJ: 33.061.467/0001-09

**Cristal, 28 de Abril de 2023.**

### **Proposta para o Município de Herval/RS**

Fazer a gestão da saúde, conseguir entender os mecanismos da sua fundamentação, organizar os serviços cumprindo os princípios da legislação do SUS. São tarefas difíceis. E nem sempre o gestor, ordenador de despesa, está com todo conhecimento verdadeiramente maduro para enfrentar este desafio.

Por isso, a **FAR Treinamentos** oferece para o **Município de Herval**, uma sequência de treinamentos para sua equipe e para a gestão visando aprimorar toda a rede e cumprir, prioritariamente, a grande responsabilidade de saúde que é fortalecer a Atenção Primária.

Com foco no CNES, SIA/SIAH, e-Gestor e entregando relatórios com base no banco de dados do E-SUS (sistema do Ministério da Saúde), com objetivo de antecipar os resultados dos indicadores de saúde.

#### **Objeto da Proposta:**

- Organização virtual da rede de saúde, através da melhor organização do CNES, dos cadastros dos profissionais neles e a validação de todos os procedimentos realizados na Atenção Básica;
- Treinamento em CNES, SIA/SIAH, e-Gestor e apoio aos indicadores de saúde da Atenção Básica. Além, do acompanhamento do Programa de Atenção Básica Estadual PIAPS;
- Relatórios financeiros mensais sobre recursos que o município recebe ou deixou de receber.





## FAR TREINAMENTOS

CNPJ: 33.061.467/0001-09

### Contextualizando a proposta:

O Programa Previne Brasil, foi instituído através de Portaria Ministerial em 2019. Para mudar a forma de financiamento da Atenção Básica aos municípios, antes recebíamos por habitantes independentemente dos resultados, agora teremos que ter bons resultados, indicadores monitorados através do E-SUS e que dependem de uma série de atividades a serem planejadas e realizadas pelas equipes de APS, mas também e principalmente registradas de maneira devida no sistema do Ministério da Saúde.

Para isso, treinamos as equipes, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde no que se refere à captação ponderada. Cada habitante cadastrado e atendido melhora esses números que por consequência melhora também o valor a receber no MS. ○ Importante dizer que na análise dos dados públicos do município de Ernestina se identifica claramente a necessidade de “organização” virtual dos serviços, além de se criar um forte planejamento para o futuro, com planos específicos em cada área para alcançar objetivos ligados ao Programa Previne Brasil, mas também a enxergar as reais necessidades dos municípios.

Nosso trabalho e de apoio a conseguir direcionar a equipe de gestão na organização e treinar as equipes para alcançar resultados planejados, entretanto nosso trabalho somente funciona se a Gestão, ou seja, o Secretário de Saúde e seu primeiro escalão entenderem a real necessidade e estiverem dispostos a programar suas atividades.

### Investimento:

Período	Carga Horária Total (6meses)	Valor da hora	Valor Total
6 meses	72 horas	R\$280,00	R\$ 20.160,00



**FAR TREINAMENTOS**

CNPJ: 33.061.467/0001-09

**Atividades presenciais e virtuais.**

Sendo só para o momento e permanecendo à disposição para maiores informações.  
Estimo saúde e paz a todos.

Atenciosamente,

---

**Fábيا Richter**  
**Enfermeira e Gestora**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO*

<b>1–OBJETO</b>
Contratação de empresa especializada em Treinamentos para equipe e gestão.
<b>2–ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO</b>
Organização virtual da rede de saúde, através da melhor organização do CNES, dos cadastros dos profissionais neles e a validação de todos os procedimentos realizados na Atenção Básica. Treinamento em CNES , SIA/SIAH, e –gestor e apoio aos indicadores de saúde da Atenção Básica. Além , do acompanhamento do Programa de Atenção Básica Estadual PIAPS; Relatórios financeiros mensais sobre recursos que o município recebe ou deixou de receber.
<b>3 –JUSTIFICATIVA</b>
A presente solicitação de Contratação de empresa especializada em Treinamentos para a equipe e gestão se dá com intuito de uma sequência de treinamentos para equipe e para a gestão visando aprimorar toda a rede e cumprir, prioritariamente ,a grande responsabilidade de saúde que é fortalecer a Atenção Primária.  Com foco no CNES, SIA/ SIAH, e-gestor e entregando relatórios com base no banco de dados do E-SUS( sistema do Ministério da Saúde), com objetivo de antecipar os resultados dos indicadores de saúde.
<b>4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Órgão:Secretaria Municipal de Saúde</b> <b>Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.</b>
<b>5–LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA</b>
A referida capacitação ocorrerá de forma presencial e virtual, sendo que durante os cursos presenciais os mesmos serão realizados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua: xv de novembro, nº 680, Bairro: Pilão.
<b>6–CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO</b>
1- A capacitação será realizada no período de 06 meses, totalizando 60 horas de atendimento. 2- O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional à quantidade de horas realizadas, sendo cada hora de trabalho avaliada individualmente em R\$ 280,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

(duzentos e oitenta reais), em até 15 dias após o encerramento dos serviços do mês de referência, com autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal e Relatório Técnico de horas.

**7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)**

1- O critério de julgamento da proposta financeira é a de inexigibilidade, considerando que:

No ano de 2019 o Ministério da saúde lançou o Programa Previne Brasil, através de várias portarias. Sendo a principal , a Port. 2.979 de novembro de 2019, que institui o novo financiamento da Atenção Primária de Saúde( APS) em todo território Brasileiro.

Neste novo modelo, os municípios não recebem mais por habitantes e sim por três formas, que basicamente são: pela Captação Ponderada, pelo desempenho das equipes e pela adesão a programas específicos. Por isso é importante estar atento a todas estas mudanças, pois não atingir os objetivos e metas impostos pelo Governo Federal pode significar menos recursos ao município.

O não cumprimento da meta significa diminuir o Repasse Federal recebido hoje, entretanto o atingimento ou ainda um maior percentual significa uma maior arrecadação municipal.

Com isso, solicito a contratação de uma empresa com experiência em gestão em Saúde e já com resultados comprovados em organizar serviços e treinar os profissionais para agilizar e qualificar o cadastramento e digitalização no Sistema Federal E-SUS. Sistema esse bastante complexo com várias dúvidas a respeito das inconsistências inclusive tem dificuldades em obter respostas às nossas duvidas até mesmo no Ministério a saúde e no nível central no estado, local que deveria nos dar suporte.

A Far Treinamento apresenta uma proposta de treinamentos de equipes com a expertise de quem conhece o sistema de saúde de ponta a ponta, como profissional de saúde, gestora conhecendo todas estâncias de pactuação do SUS e também no executivo como Prefeita, essa expêriencia torna a empresa assertiva em seus dialógos com a gestão e com os colaboradores, além de somar ao enfrentamento de dificuldades administrativas que fazem os processos se tornaram mais demorados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Em anexo currículo de Fábيا Almeida Richter que demonstra seus conhecimentos acadêmicos mas também sua experiência profissional. Foi da Comissão intergestora Bipartite e Tripartite regulamentadas pelo SUS e nesse período participou ativamente da construção da proposta de avaliação de desempenhos para equipes de Atenção primária. Além disso o acompanhamento nos diferentes sistemas de saúde e o treinamento e apoio para entender como funcionam E-SUS, Egestor e Cnes.

A FAR possui técnico com notório saber nos sistemas E- SUS , CNES e Egestor, que historicamente o Ministério da Saúde e tão pouco o estado do RS aportam cursos que possam atender as demandas que temos necessidade. Esses são sistemas fundamentais para que as informações virtuais representem a realidade da nossa rede de saúde, e não permitam que indicadores possam ser avaliados de maneira diminuta e que isso repercuta em perda de recursos pelo município.

Outro diferencial é a metodologia de trabalho , encontrar a atenção das pessoas, entendendo que os profissionais de saúde tem muitas dificuldades e resistências com sistemas de informação. Reuniões e treinamentos presenciais mas principalmente virtuais e online em horários programados com as equipes e também individualmente de maneira remota. Pela experiência a empresa percebeu que no treinamento presencial , a pessoa entende mas as dificuldades realmente surgem mesmo quando ficam em frente ao computador.

Organização da Rede de saúde e treinamentos com equipes sobre comunicação, acolhimento, entendendo o Sus que trabalham, com enfoque em enxergar o trabalho de resultado com foco para construir saúde da população e não somente tratar a doença.

**8—PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 06 meses.

**9- PESQUISA DE PREÇO**

INEXIGIBILIDADE

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para prestação dos serviços é de R\$ 16.800,00, tendo em vista que a capacitação terá duração de seis meses , divididas em 60 horas, sendo que a hora é de R\$ 280,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

Em caso de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, a documentação tanto técnica, fiscal ou jurídica deverá ser determinada no Termo de Referência.

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**12– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Nome – Mariana Araujo Dutra

Cargo- Secretária Municipal de Saúde

DATA: 02/05/2023.

Rejane Silva Sentena  
Secretaria Adjunta de Saúde



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B79B-6A58-5981-FFC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 08/05/2023 00:21:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/B79B-6A58-5981-FFC5>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.061.467/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/03/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FAR TREINAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FAR TREINAMENTOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R AMARAL FERRADOR</b>	NÚMERO <b>791</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>96.195-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CRISTAL</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FABIARICHTERRS@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(51) 9983-0394</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/03/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2023** às **12:20:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FAR TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 33.061.467/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:02 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **F1FB.3434.C731.CF89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 33.061.467/0001-09

**Certificamos** que, aos **03 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/7/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24058305**  
Autenticação: **34191313**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

07.06.99.01 Certidões

Data: 03/05/2023

Hora: 12:28

Página: 1

**Certidão de Débito**

**048342/2023**

## CERTIDÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE CADASTRO

CPF/CNPJ: 33.061.467/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o documento acima especificado não possui cadastro e não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Esta certidão possui validade de 30 dias.

**PELOTAS, 03 de maio de 2023.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS  
SECRETARIA DA FAZENDA - SEÇÃO DE TRIBUTOS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Número 093/2023

Identificação do Contribuinte

**NOME** \*\*FAR TREINAMENTOS LTDA\*\*

**CNPJ/CPF** \*\*33.061.467/0001-09\*\*

**ENDEREÇO** \*\*RUA AMARAL FERRADOR Nº 791 - CRISTAL-RS\*\*

**ATIVIDADE** \*\*ATIVIDADES DE ENSINO\*\*

**INICIO DA ATIVIDADE** \*\*19/03/2019\*\*

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL** \*\*22.045\*\*

OBJETIVO DA CERTIDÃO

**\*\*Para fins diversos\*\***

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cristal- RS, conforme preceitua a Artigo 130 da Lei Municipal nº 915/2005 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal. A presente certidão não servirá de prova contra a cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal, prevista nos Incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 - Código Tributário Nacional - e, Artigo 131 da Lei Municipal nº 915/2005 - Código Tributário Municipal.

Responsável pela expedição: **Janice das Rosa**

Prefeitura Municipal de Cristal: **07 de março de 2023**

**CARIMBO DO FUNCIONÁRIO**

**ASSINATURA**

**VALIDADE**

*Janice O. da Rosa*  
Fiscal Tributário Cristal  
Mat. A-411

**08/06/2023**

QUALQUER RASURA TORNA O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

R\$ 21,30

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.061.467/0001-09  
**Razão Social:** FAR TREINAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R AMARAL 791 / CENTRO / CRISTAL / RS / 96195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

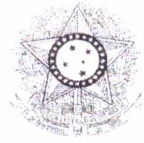
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2023 a 19/05/2023

**Certificação Número:** 2023042004303926670400

Informação obtida em 03/05/2023 13:34:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAR TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.061.467/0001-09

Certidão nº: 18611567/2023

Expedição: 03/05/2023, às 13:35:59

Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAR TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.061.467/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**FAR TREINAMENTOS**

CNPJ: 33.061.467/0001-09

## **DECLARAÇÃO**

### **Não emprega menor**

A empresa FAR TREINAMENTOS inscrita no CNPJ 33.061.467/0001-09, por intermédio de sua representante legal Sr<sup>a</sup> Fábيا Almeida Richter, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 1040461707 e do CPF nº 723.256.400-78 DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação

Cristal, 03 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

**Angelo Márcio Marinho**  
Gestor



**FAR TREINAMENTOS**  
CNPJ: 33.061.467/0001-09

**Atividades presenciais e virtuais.**

Sendo só para o momento e permanecendo à disposição para maiores informações.  
Estimo saúde e paz a todos.

Atenciosamente,

---

**Fábica Richter**  
**Enfermeira e Gestora**



F A B I O



## Introdução

Enfermeira com grande experiência em gestão pública, gestão de saúde e gestão de pessoas. Em constante aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos. Com perfil voltado para execução (resultados) e com alto nível de cuidado com as pessoas. Visão da saúde como Política Pública Transversal agregando todas outras em torno de uma mudança cultural que transforma realidades.

## Expertise

- Liderança;
- Gestão de pessoas;
- Gestão de saúde;
- Gerenciamento de crise;
- Soluções práticas;

## Resumo da carreira

- Foi Secretária Municipal de Saúde de Cristal por mais de 10 anos.
- Vice Presidente do Cosems/RS.
- Foi membro titular da Comissão Inter gestor Bipartite: representando municípios do RS, participou ativamente de várias câmaras técnicas (atenção primária de saúde, avaliação de contratação hospitalar, implantação da Regulação Estadual em 2007/2008).
- Diretora do Conasems - Vice Presidente da Região Sul do Brasil - 3 mandatos: nesse período foi titular da Comissão Intergestor Tripartite, representando os municípios com menos de 10 mil hab.
- Prefeita do município de Cristal de 2013 à 2020: eleita sem coligações, inclusive na reeleição, sendo que seu partido elegeu 5 de 9 vereadores.
- Como prefeita Enf. esteve a frente de todas as atividades ligadas ao enfrentamento do Coronavírus, criando protocolos municipais arrojados com ótimos resultados
- Presidente da associação dos Prefeitos da Região Acostadoce.
- Presidente do Consórcio Centro Sul.
- Membro da Diretoria da FAMURS por três mandatos (um como tesoureira e dois como vice-presidente).
- Troféu Gestor Público 2019.
- Membro do Movimento ElesPorElas (HeForShe) de Solidariedade da ONU Mulheres pela Igualdade de Gênero 2021

## Formação Acadêmica

## Nossos Contatos